



LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS
NO ÂMBITO DA AUTARQUIA DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, ALTERA OS
ANEXOS III, V, VII E X DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 073/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, Prefeita do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, a presente:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1.º Ficam criados os seguintes cargos no quadro de provimento efetivo da Autarquia do Hospital Municipal de Major Vieira:

- a) Agente Administrativo 40H – Vencimento Inicial R\$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) – 02 Vagas.
- b) Agente Condutor de Veículos/Socorrista 40H - Vencimento Inicial R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – 04 Vagas.
- c) Assistente Social 30H – Vencimento Inicial R\$ 3.977,47 (três mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) – 01 Vaga.
- d) Psicólogo 20H - Vencimento Inicial R\$ 2.651,65 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) – 01 Vaga.
- e) Psicólogo 40 H - Vencimento Inicial R\$ 5.303,30 (cinco mil trezentos e três reais e trinta centavos) – 01 Vaga.
- f) Tecnólogo em Radiologia 20 H - Vencimento Inicial R\$ 2.655,95 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). – 01 Vaga.

Parágrafo único. A descrição dos cargos, atribuições, carga horária, habilitação e formação exigidas serão descritos no Anexo IX, da Lei Complementar n. 073, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2.º Ficam acrescidas no quadro de provimento efetivo da Autarquia do Hospital Municipal de Major Vieira as seguintes vagas:

- a) 05 Vagas -Agente de Serviços Públicos



- b) 01 Vaga – Agente Condutor de Veículo
- c) 05 Vagas - Técnico em enfermagem
- d) 01 Vaga – Técnico em Radiologia.

Art. 3.º O cargo abaixo especificado, passará a ter vencimento inicial correspondente a:

- I- Agente de Serviços Públicos - R\$1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 4.º O cargo abaixo especificado, passará a ter carga horária semanal de 20 horas e vencimento inicial correspondente a:

- II- Contador - R\$ 3.442,17 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)

Art. 5.º Ficam criados os seguintes cargos no quadro de provimento Comissionado da Autarquia do Hospital Municipal de Major Vieira:

- a) Diretor Técnico Médico – Vencimento R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – 01 Vaga.
- b) Supervisor de Enfermagem Hospitalar – Vencimento R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) - 01 Vaga.
- c) Assessor Contábil – Vencimento R\$ 3.442,17 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) - 01 Vaga.

Parágrafo único. A descrição dos cargos, atribuições, carga horária, habilitação e formação exigidas serão descritos no Anexo X, da Lei Complementar n. 073, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 6.º O provimento dos cargos e vagas de que trata esta Lei Complementar observará as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à exigência de concurso público para os cargos de provimento efetivo.

Art. 7.º Alteram-se os Anexos III, V, VII, IX e X da Lei Complementar n. 073 de 20 de dezembro de 2017, passando estes a constar a seguinte redação:



ANEXO III
TABELA DE VAGAS CRIADAS DE PROVIMENTO EFETIVO

NATUREZA DO CARGO	C/H	VAGAS EXISTENTES		VAGAS	
		LC Nº. 73/17 e Legislações Complementares	CRIADAS	TOTAL	
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO					
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	10	5	15	
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS	40	0	1	1	
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO/TÉCNICO					
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	0	2	2	
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS/SOCORRISTA	40	0	4	4	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	10	5	15	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20	1	1	2	
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR					
ASSISTENTE SOCIAL	30	0	1	1	
PSICÓLOGO	20	0	1	1	
	40	0	1	1	
CONTADOR	40	1	*	0	
CONTADOR	20	0	*	1	
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	20	1	1	2	



ANEXO V
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INDIRETA				
AUTARQUIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	C/H SEMANAL	VAGAS
				TOTAL
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO				
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.880,00	40h	15
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	2.167,88	40h	1
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO/TÉCNICO				
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO	1.990,00	40h	2
AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS/SOCORRISTA	ENSINO MÉDIO E/OU TÉCNICO - CNH COM CATEGORIA "D" E CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, REGULAMENTADO PELO DETRAN.	2.500,00	40h	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM e REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL	2.057,54	40	15
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA COMPLETO	2.057,54	20h	2
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR				
ANALISTA ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	2.819,59	40h	1
ASSESSOR JURÍDICO	SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL	3.434,74	10h	1
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL	2.651,65	30h	1
CONTADOR	SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL	3.442,17	20h	1
PSICÓLOGO	SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL	2.651,65	20h	1
		5.303,30	40h	1
TECNÓLOGO DE RADIOLOGIA	SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL	2.655,95	20h	2



ANEXO VII

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO,
NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E NÍVEL DE VENCIMENTOS**

ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INDIRETA				
AUTARQUIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA				
CARGO	CÓDIGO	C/H	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
Diretor Técnico Médico	CC-5	40	1	14.000,00
Assessor Contábil	CC-5	20	1	3.442,17
Supervisor de Enfermagem Hospitalar	CC-7	40	1	5.303,30



ANEXO IX

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS /SOCORRISTA	
GRUPO FUNCIONAL BÁSICO: Cargo Multifuncional	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio Completo	40 horas
REQUISITO: Possuir a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria D - curso específico para condutores de veículos de emergência, regulamentado pelo CONTRAN.	

Descrição do cargo: Conduzir os veículos automotivos da Autarquia, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros e pequenas cargas.

Atribuições genéricas: - Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade a critério do superior imediato.



AGENTE ADMINISTRATIVO	
GRUPO FUNCIONAL MÉDIO/TÉCNICO: Cargo Técnico Administrativo	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Médio ou Equivalente completo	

Descrição do cargo: Executar tarefas administrativas de média e alta complexidade nas áreas de contabilidade, tesouraria, protocolos, cadastro, arquivo de documentos, entre outros.

Atribuições genéricas: Efetuar trabalhos de digitação e arquivo; controlar o faturamento ambulatorial; efetuar controle de convênios dos pacientes; emitir guias diversas; protocolar documentos; efetuar levantamento de dados; conferência de documentos; cadastro de pacientes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar atividades de realização de atendimento e recepção de usuários do hospital no intuito de prestar informações em contatos pessoais, por telefone ou pela internet, assim como outros meios que forem disponibilizados na unidade hospitalar; operar os sistemas informatizados conforme o treinamento e as orientações recebidas do responsável pela unidade hospitalar para consultas relacionadas ao assunto tratado e registro das atividades realizadas; guardar os documentos em arquivos manuais e manutenção da ordem e segurança; secretariar reuniões e atendimento de suporte administrativo-burocrático aos dirigentes da autarquia que integram a estrutura administrativa do hospital; realizar atividades de natureza administrativa e organizacional não rotineiras, de modo a interpretar e solucionar demandas de usuários de serviços do hospital municipal em cumprimento às normas relativas ao assunto que esteja sendo tratado; cumprir prazos, roteiros, horários, de modo a contribuir para a realização das atividades finalísticas da unidade hospitalar; realizar as tarefas padronizadas que importem em aplicação de normas, regulamentos, procedimentos e demais orientações técnico-gerenciais, com a elaboração de relatórios descritivos, mediante orientação do responsável pela autarquia; preencher formulários e requisições diversas; preparar relatórios das atividades executadas; guardar e conservar equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de trabalho; realizar atividades de natureza multifuncional na execução de trabalhos de recepção com as ações operativas de telefonar, atender, identificar, orientar; e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade a critério do superior imediato.



GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR

PSICÓLOGO	
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR: Cargos de Profissionais de Nível Superior	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas/40 horas
NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Superior em Psicologia	
REQUISITO: Registro no respectivo Conselho de Classe	

Descrição do cargo: Avaliar, diagnosticar, prevenir e tratar questões emocionais, comportamentais e mentais, promovendo o bem-estar psicológico dos indivíduos. Atua de forma ética e humanizada, respeitando os princípios da Psicologia e da legislação vigente.

Atribuições genéricas: Realizar atendimentos psicológicos individuais e/ou em grupo; Aplicar e interpretar testes psicológicos e instrumentos de avaliação; Elaborar laudos, pareceres e relatórios psicológicos; Desenvolver e executar programas de promoção da saúde mental; Realizar escuta ativa, orientação e encaminhamentos, quando necessário; Participar de reuniões multiprofissionais; Realizar ações educativas e de prevenção em saúde mental (palestras, oficinas, campanhas, etc.); Manter registros atualizados e organizados de atendimentos e intervenções realizadas; Garantir sigilo profissional conforme o Código de Ética do Psicólogo.



ASSISTENTE SOCIAL	
GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR: Cargos de Profissionais de Nível Superior	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Superior em Assistência Social	
REQUISITO: Registro no respectivo Conselho de Classe	

Descrição do cargo: Atuar na interface entre o paciente, a família e a equipe multiprofissional, com foco na atenção integral à saúde. É responsável por acolher, orientar e intervir frente às demandas sociais que impactam o processo de adoecimento, tratamento, alta e reabilitação, buscando garantir o acesso a direitos e à rede de proteção social.

Atribuições genéricas: Realizar escuta qualificada e atendimento a pacientes e familiares em situação de vulnerabilidade social, risco ou sofrimento psíquico-social; Identificar e analisar as condições sociais que interferem no tratamento e na continuidade do cuidado; Mediar a articulação entre o hospital e a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, previdência, habitação, entre outros; Atuar em processos de alta hospitalar planejada, garantindo o encaminhamento adequado à rede de suporte (CRAS, CAPS, instituições de longa permanência, etc.); Participar de discussões de caso e reuniões com a equipe multiprofissional; Elaborar pareceres sociais, relatórios e prontuários conforme normas éticas e institucionais; Acompanhar casos de violência, abandono, negligência, violação de direitos, e promover os devidos encaminhamentos legais; Orientar sobre benefícios sociais (BPC, auxílio-doença, pensões, transporte, etc.); Desenvolver ações educativas e informativas para usuários e equipes; Promover a humanização das relações e a escuta sensível frente às demandas de sofrimento, morte e luto.



ANEXO X

**DESCRÍÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DIRETOR TÉCNICO MÉDICO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: Ensino Superior em Medicina Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-SC)	CARGA HORÁRIA SEMANAL: À disposição da função
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5	

Atribuições: Atuar como responsável técnico do hospital perante os Conselhos de Classe e autoridades sanitárias; Garantir que os serviços médicos estejam de acordo com as normas técnicas, éticas e legais; Supervisionar a qualidade da assistência médica prestada; Implementar protocolos clínicos, normas de segurança do paciente e boas práticas assistenciais; Coordenar, supervisionar e avaliar o desempenho da equipe médica; Zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho e da escala de plantões médicos; Participar da elaboração e revisão do planejamento estratégico e operacional da unidade hospitalar; Propor melhorias e inovações na estrutura e nos processos médicos-assistenciais; Representar tecnicamente o hospital junto a órgãos de controle, conselhos profissionais e instituições públicas e privadas; Responder por notificações e fiscalizações de órgãos como o CRM, ANVISA, Ministério Público e Vigilância Sanitária; Promover o cumprimento do Código de Ética Médica dentro da instituição; Colaborar com os setores de regulação, auditoria e gestão de leitos; Avaliar e aprovar protocolos médicos adotados na instituição; Integrar ou presidir comissões hospitalares como: Comissão de Ética Médica, Comissão de Revisão de Prontuários, Comitê Transfusional, entre outras.



SUPERVISOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:

Ensino Superior em Enfermagem
Registro no Conselho Regional de Enfermagem
(COREN).

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

À disposição da função

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-7

Atribuições: Elabora o Plano de Enfermagem da unidade, definindo metas, indicadores assistenciais e recursos necessários; Implanta e acompanha a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e protocolos institucionais; Dimensiona a força de trabalho e confecciona escalas de plantão, garantindo cobertura 24 h; Integra, orienta, avalia e realoca equipes (enfermeiros, técnicos e auxiliares), promovendo clima de colaboração; Monitora indicadores (infecção, eventos adversos, queda, lesão por pressão) e lidera ações corretivas; Fiscaliza uso de EPIs, adesão a protocolos (NSP, CCIH), checklists; Planeja treinamentos, capacitações e avaliações de competência clínica; Assegura cumprimento do Código de Ética, legislações sanitárias (ANVISA) e normativos do Coren/COFEN.



ASSESSOR CONTÁBIL

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO:

Ensino Superior com graduação em Ciências Contábeis
Inscrição regular no respectivo conselho

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

20 HORAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-5

Atribuições: Desenvolvem atividades contábeis especializadas na área da saúde, com foco na correta escrituração, apuração de custos hospitalares, conformidade fiscal e apoio à gestão financeira da instituição. Acompanhar e supervisionar a escrituração contábil de acordo com as normas técnicas e legais (CFC, NBCs, IFRS, etc.); Garantir a correta classificação e registro das operações contábeis, considerando a especificidade do setor hospitalar.

Art. 8.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 9.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 10 de setembro de 2025.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.09.10 16:00:12 -03'00'

Aline Daiane Ruthes Iarenhuk Da Silva
Prefeita Municipal



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 790/2025

Major Vieira/SC, 10 de setembro de 2025

Ao Excentíssimo Senhor
Silvio Kizema
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Esclarecimento de Lei Municipal Complementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a Lei Municipal Complementar nº 125 de 10 de setembro de 2025, que

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, ALTERA OS ANEXOS III, V, VII E X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.09.10 16:04:25 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita Municipal